Natal, 5 de junho de 2024.

Projeto de lei Nº ***de 2024***

Dispõe sobre a exigência de garantia de reparo para novas contratações de obras no município de Natal e dá outras providências.

Art. 1º - Fica estabelecido que, em todas as novas contratações de obras no município de Natal, deverá constar no edital de licitação a exigência de garantia de reparo pela empresa executora pelo período de 5 (cinco) anos após o recebimento da obra pela contratante, em conformidade com o disposto no artigo 618 do Código Civil.

Art. 2º - A garantia de reparo compreende a obrigação da empresa contratada em realizar, às suas expensas, quaisquer reparos necessários para manter a obra em perfeito estado de funcionamento e segurança durante o período estabelecido, conforme determinação do Parágrafo único do artigo 618 do Código Civil.

Art. 3º - A exigência de garantia de reparo deverá ser prevista no contrato administrativo firmado entre a Administração Pública e a empresa contratada, sendo esta responsável por todas as despesas decorrentes dos reparos necessários.

Art. 4º - O descumprimento das obrigações de reparo previstas no contrato sujeitará a empresa contratada às penalidades cabíveis, incluindo a aplicação de multa, sanções administrativas e a possibilidade de rescisão contratual.

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação, para estabelecer os procedimentos necessários à sua execução e fiscalização.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Milklei Leite
Rua Jundiai, 546 Natal/RN – CEP 59020-120
Cel. 84 98768 2149 / Email: milkleileite@hotmail.com

Milklei Leite de Farias
Vereador de Natal

Justificativa:

A proposição desta Lei é fundamentada na necessidade premente de assegurar a qualidade e a durabilidade das obras públicas executadas no município de Natal. O artigo 618 do Código Civil brasileiro estabelece claramente a responsabilidade objetiva do empreiteiro pela solidez e segurança das construções durante um período de cinco anos após o recebimento da obra. Tal disposição reflete a preocupação legislativa em garantir que as estruturas construídas se mantenham seguras e funcionais ao longo do tempo, minimizando riscos para os usuários e otimizando o investimento público.

Ao exigir a garantia de reparo das empresas contratadas pelo período mencionado, esta Lei visa não apenas cumprir com a legislação vigente, mas também fortalecer a segurança jurídica e técnica das obras públicas. É essencial destacar que a manutenção regular e o pronto reparo de eventuais defeitos são fundamentais para preservar a integridade das construções, evitando situações de risco à população e garantindo a eficiência dos serviços prestados pelo poder público.

Adicionalmente, a medida está alinhada com os princípios constitucionais da eficiência administrativa, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal, que orienta a gestão pública para a entrega de serviços de qualidade e para a correta aplicação dos recursos públicos. Nesse contexto, a exigência de uma garantia de reparo por cinco anos não apenas protege os interesses da Administração Pública, mas também fortalece a confiança da sociedade na capacidade do governo de gerir suas obrigações de maneira responsável e transparente.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece diretrizes claras para a inclusão de cláusulas que assegurem a manutenção e reparo das obras públicas, respaldando juridicamente a exigência proposta por este projeto. A efetiva implementação desta legislação contribuirá significativamente para a redução dos custos a longo prazo associados à manutenção de infraestruturas públicas, ao mesmo tempo em que promove um ambiente mais seguro e sustentável para os cidadãos de Natal.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei representa não apenas um avanço na gestão pública municipal, mas também um compromisso claro com a qualidade, a segurança e a sustentabilidade das obras realizadas, garantindo assim um legado positivo para as futuras gerações e uma melhor qualidade de vida para todos os habitantes do município de Natal.